



<b>PADRÃO DE RESPOSTA PARECER</b>			
<b>ENUNCIADO / RESPOSTA</b>			
<b>O candidato deveria ter confeccionado um PARECER JURÍDICO, consoante determinação na prova e previsão do edital.</b>			
<b>Obs.: o candidato que não confeccionou o parecer jurídico, recebeu pontuação ZERO.</b>			
<b>ESTRUTURA DO PARECER</b>			
<b>Tópicos foram previstos</b>	<b>Pontos</b>	<b>Examinador 1</b>	<b>Examinador 2</b>
Ementa	<b>Até 2,0</b>		
Relatório	<b>Até 2,0</b>		
Fundamentação	<b>Até 2,0</b>		
Conclusão	<b>Até 2,0</b>		
Ortografia	<b>Até 1,0</b>		
Clareza e objetividade do raciocínio.	<b>Até 1,0</b>		
<b>Discorrer o conteúdo</b>	<b>Pontos</b>	<b>Examinador 1</b>	<b>Examinador 2</b>
<b>Teria o vereador legitimidade para apresentar a denúncia?</b> Sim, haja vista o vereador ser cidadão, pois para ser elegível encontra-se em pleno gozo dos seus direitos políticos (título de eleitor). Consoante previsão do art. 74, §2º, da Constituição Federal.	<b>Até 4,0</b>		
<b>O ato de dispensa de licitação no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) efetivado pelo Prefeito foi legal?</b> Não. Uma vez que a licitação é dispensável para obras e serviços de engenharia de valor de até 10% do limite previsto na alínea 'a', do inciso I, do artigo 23, da Lei nº 8.666/93 (R\$ 150.000,00), ou seja, <b>R\$15.000,00</b> . Como o prefeito dispensou a licitação de valor de R\$30.000,00, <u>é ilegal</u> , pois representa o dobro do valor admitido para a hipótese de dispensa de licitação.	<b>Até 10,0</b>		
<b>Houve crime em tal ato?</b> Sim. Ao efetivar a dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em lei, o Prefeito incorreu no crime capitulado no art. 89, da Lei nº 8.666/93, que prevê pena de detenção de 3 a 5 anos e multa para quem "dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei".	<b>Até 4,0</b>		
<b>Opine pela procedência ou não da denúncia:</b> Candidato deveria opinar no parecer se a denúncia era ou não procedente.	<b>Até 2,0</b>		
<b>TOTAL</b>			